



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, realizará Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizações da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o dia **25/08/2023, às 07h45min**, no Departamento de Licitações e Compras do Município de São Lourenço do Oeste, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Duque de Caxias, 789. A reunião da Comissão de Licitações para a **abertura dos envelopes** terá início às **08h00min, do dia 25/08/2023**, na sala de licitações anexa ao Departamento de Licitações e Compras.

1.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANILHAMENTO PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1 - Os anexos, a seguir listados, fazem parte do presente Processo Licitatório para todos os fins e efeitos:

- **Anexo I - Item do Processo;**
- **Anexo I-A - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Minuta de Contrato;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração de que se vencedora do certame, cumprirá com as exigências do Termo de Referência.**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração firmando possuir Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico Adequado;**

1.2.2 - O Valor estimado desta licitação é de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos no item 4, e que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades compatíveis com o objeto do edital, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital, seus anexos e na legislação em vigor.

2.2 - Os empresários, microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, interessados na participação do certame, deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e IN DNRC nº 103/2007.

2.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

2.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente, que concorra nesta licitação;

2.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

2.6 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.

2.7 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresa que se enquadre nas condições previstas no Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

2.8 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

2.9 - O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

2.9.1 - O Edital, o Termo de Referência e Especificações Técnicas estão disponíveis no site: www.saoulourenco.sc.gov.br.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado, apresentando cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, cópia da cédula de identidade do credenciado, e instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório no caso de procurador constituído.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público efetivo do Município de São Lourenço do Oeste - SC, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3 - A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.4 - A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

3.4.1 - O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 010/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
TELEFONE: () E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 010/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
TELEFONE: () E-MAIL:**

3.4.2 - Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Município até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de São Lourenço do Oeste - SC, Comissão de Licitações, Rua Duque de Caxias, nº 789, São Lourenço do Oeste - SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

4. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Os documentos constantes do Envelope Nº 01 serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar **com seus prazos de validade em vigor**, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de São Lourenço do Oeste, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.

c) As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

d) Os documentos para habilitação preferencialmente deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados, e rubricados pelo licitante.

e) Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar sem exceção, os documentos a seguir relacionados:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - Apresentar cópia autenticada da cédula de identidade do administrador ou procurador, conforme dispõe o item 3.1;

4.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cédula de identidade.

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário.

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5 - Certificado de Registro Cadastral do Município de São Lourenço do Oeste, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura do presente Edital.

4.1.6 - As proponentes deverão comprovar, por meio de seus atos constitutivos, a compatibilidade entre a atividade social e o objeto do presente edital sob pena de inabilitação do certame.

4.1.7 - O proponente que se enquadrar na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

OBS: As disposições especiais atinentes ao empresário, microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, determinadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispostas neste edital, somente serão aplicáveis aqueles proponentes que comprovarem sua condição, apresentando a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal); ou (Certidão conjunta dispensando o exigido no item "4.2.4").

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.7 - Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme o art. 43 da LC 123/2006).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 - Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a Nova Lei de Falências), expedidas pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

4.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contabilista registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia autenticada da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

Obs.: As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

4.3.2.1 - Demonstrações dos índices econômicos, de acordo com o balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

I - LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC \geq 1,00 (AC / PC)$

II - LIQUIDEZ GERAL: $ILG \geq 1,00 ((AC + RLP) / (PC + ELP))$

III - SOLVÊNCIA GERAL: $SG \geq 1,00 (ATIVO TOTAL / (PC + ELP))$

IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $GE < 1,00 (PC + ELP / PL)$

Onde:

AC – ATIVO CIRCULANTE

AT – ATIVO TOTAL

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PL – PATRIMONIO LIQUIDO

4.3.2.1.1 - Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior ou igual a 1 (um), ou que apresente para os demais índices inferiores a 1 (um). Obs.: Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, atendendo ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, conforme Acórdãos do TCU nºs 948/2007, 1.291/2007, 2.299/2011, 768/2012 e 205/2013.

4.3.2.2 - Na apresentação de Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado o Termo de Abertura, as folhas que comprovem possuir os índices exigidos e ainda o Termo de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial. Podendo as licitantes anexar as folhas das Notas Explicativas quando julgarem pertinentes para a demonstração dos índices econômicos exigidos no item 4.3.2.1.

4.3.3 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo IV).



4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) Profissional(is) Técnico(s) e da Empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

4.4.2 - Declaração formal de que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestação do objeto da licitação. (Modelo sugestivo Anexo V).

4.4.3 - Declaração assinada pelos **Responsáveis Legal e Técnico superior (Engenheiro ou Arquiteto)** da Empresa licitante de que é ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como das condições do local inerente à prestação dos serviços objeto deste Edital, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, especialmente quanto às exigências do Termo de Referência. (Modelo sugestivo Anexo III).

4.4.4 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.4.5 - Para o item numero 1, deverá estar expresso no atestado que a proponente já tenha desenvolvido projeto para limpeza urbana com equipe padrão.

4.4.6 - Para o item numero 2, deverá estar expresso no atestado que a proponente já tenha desenvolvido projeto para coleta transporte e destinação final de resíduos orgânicos e recicláveis.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1 - Às empresas interessadas será facultada a realização de visita ao local inerente ao objeto deste certame, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

4.5.2 - **A visita poderá ser agendada pelo telefone (49)3444-8519, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, diretamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.**

4.5.3 - As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optarem por não vistoriar.

4.5.4 - Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - No envelope nº 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

5.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a **60 DIAS** a contar da data limite para entrega dos envelopes.

5.3 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, demais custos e despesas diretos e indiretos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

5.6 - O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município, constante no item 1.2.2.

6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

6.2 - Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

6.3 - Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.4 - A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

6.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 6.17.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 6.17.). (Conforme o §1º, do art. 43, da LC 147/2014).

6.7 - Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, de que trata o item 6.6, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

6.8 - Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

6.9 - Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

6.10 - Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

6.11 - Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 6.6).

6.12 - Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 6.17.

6.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

6.14 - Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

6.15 - As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 7 deste Edital.

6.16 - Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

6.17 - Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 6.6 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

6.17.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

7.2 - Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2 - Para efeito do disposto no item 7.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (7.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 7.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.



7.4. DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que constam no Anexo I deste Edital.
- b) Apresentarem preços ou quaisquer condições ou ofertas e vantagens baseadas em cotações de outra(s) licitante(s);
- c) Que mencionarem possibilidades de redução ou fixação de preços em relação às demais propostas;
- d) Com preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.
- d.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - 2 - valor orçado pela Administração.
- e) Deixarem de apresentar preço unitário para um ou mais itens do Anexo I.

7.5. CLASSIFICAÇÃO

7.5.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM:

- a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

8.2 - A Licitante Adjudicatária será convocada para cumprir no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório, contados do recebimento da convocação, todas as condições para assinatura do contrato, assinar esse instrumento e providenciar todas as ações necessárias para o início dos serviços, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente Edital e seus anexos, sob pena da sanção prevista no item 14.1.2.

8.3 - Os documentos comprobatórios exigidos como condição para celebração e assinatura do contrato deverão ser protocolados e apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Lourenço do Oeste - SC, objetivando a instrução para celebração do contrato que será firmado entre as partes.

8.4 - Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da Licitante Adjudicatária em assinar o Contrato, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 - A Licitante que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 - A prestação do objeto desta licitação, assim como as devidas aprovações junto aos órgãos competentes deverão ser realizados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

9.2 - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame e o cumprimento do item 8 deste Edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

9.3 - Após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebê-la.

9.4 - Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, sob pena das sanções previstas no item 14 deste edital.

9.5 - O contrato, proveniente desta licitação, terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

9.6 - Os prazos previstos nos itens 9.1 e 9.5 poderão ser prorrogados, desde que ocorridas às hipóteses previstas no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993, a critério exclusivo do Município.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ADITIVOS, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõem:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)”**

10.2 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

10.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá o contratado, após requerimento fundamentado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

10.4 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com a prestação dos serviços – conforme previsão dos prazos do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

10.5 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2023 estabelecida pelo Decreto nº 7.832, de 10 de novembro de 2022, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.6 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

10.7 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município conforme legislação vigente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

10.8 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fiscalizar e emitir Termo comprovando a execução dos serviços;

11.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

11.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas no item 14 deste edital.
- b) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- c) Cumprir na íntegra o Termo de Referência previsto no Anexo I-A.
- d) A Contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4).
- e) A Contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de São Lourenço do Oeste ou pelas futuras empresas contratadas para execução dos serviços, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas aos projetos e suas especificidades.
- f) A Contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos, priorizando a segurança.
- g) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários para a realização dos serviços.
- h) Todos os projetos, objetos deste edital, devem ser apresentados em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem") e impressos, devendo os mesmos ser entregues em três vias.
- i) A Contratada deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- j) Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- k) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC as anotações de responsabilidade técnica - ART'S (ou equivalente) referentes ao objeto do Contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante o Município de São Lourenço do Oeste até o término da execução dos serviços contratados.
- l) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente ao Município de São Lourenço do Oeste que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas neste Edital.
- m) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- n) Será de responsabilidade da Contratada pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos;
- o) Será de responsabilidade da Contratada por todo e qualquer custo e/ou responsabilidades seja, eles diretos ou indiretos inerentes à prestação do objeto, tais como as despesas de deslocamento, documentos, taxas, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Realizar uma apresentação do trabalho realizado e explanação dos documentos entregues, além de apresentar todas as informações técnicas sobre a manutenção e validade dos respectivos documentos.
- q) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- r) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- s) Fornecer as (ART ou equivalente) complementares, quando for o caso.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- u) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

13.2 - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá a Contratada garantir a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;

14.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços contratados;

14.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

14.1.6 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas do Município;

14.1.7 - Suspensão do direito de licitar junto a Administração, pelo prazo de até dois (02) anos;

14.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, e serão cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.4 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

14.4.1 - Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

14.4.2 - Não adjudicação dos serviços.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

15.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contra razoar) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

D – 103/2023 – 09.003.17.512.4520.2032.3.3.90.00.00.1.500.0000.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento - FUMSAN.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através dos telefones: 049 3344-8588, 049 3344-8502 e 049 3344-8564, respectivamente.

17.1.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993. Decaindo o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 - Não haverá pagamentos antecipados.

17.3 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.4 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.5 - O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

17.6 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.7 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/1993.

17.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

17.9 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

São Lourenço do Oeste - SC, em 10 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



**ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO BÁSICO E PLANILHAMENTO DE CUSTO INDIVIDUALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Capina manual – consiste na manutenção da completa limpeza das vias públicas relativo à presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas;

Podas de árvores – consiste no corte e recolhimento dos galhos das árvores, plantadas em passeio público e canteiros centrais;

Pintura de meio-fio – consiste na aplicação de uma demão mensal contínua de tinta a base de cal (caiação), nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos;

Limpeza de boca de lobo – consiste na limpeza dos elementos de drenagem tipo boca de lobo, poços de visita e remoção dos entulhos que se acumulam ao longo do tempo;

Serviços de ajardinamento – consiste na recuperação, plantio, corte regular e manutenção das gramíneas de canteiros e logradouros públicos e plantio, adubação e irrigação de flores;

Limpeza do mobiliário urbano – abrangendo os cuidados com bancos, bebedouros, cestos de lixo, postes republicanos, mobiliários dos parques infantis, equipamentos de ginástica, mesas floreiras, abrigos de ônibus entre outros;

Lavagem de vias, logradouros públicos e feiras livres – consiste na lavagem de vias, calçadões e feiras livres;

Varição de vias e logradouros públicos – consiste na varrição manual de guias de vias e logradouros que deverá ser executada de forma a abranger quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontrem na via. Para efeito de dimensionamento dos recursos destinados aos serviços de varrição, estima-se a quantidade mínima de 180 (cento e oitenta) quilômetros mensais na região central do município;

Mutirões de limpeza nos Bairros Município; Consiste na realização de todos os serviços relacionados à limpeza urbana;

A quantidade de resíduos gerados pela limpeza urbana no perímetro urbano do município;

A definição dos custos que irão integrar o grupo de despesa denominado administração local, quando houver;

A previsão do número de equipes de trabalhadores, a composição de cada uma delas, bem como o número de horas de trabalho necessário ao atendimento desse objetivo e, se necessária, a estimativa do número de horas noturnas e/ou extraordinárias;

O detalhamento dos encargos sociais;

A definição da frota de veículos com o detalhamento da quantidade, modelo, características especiais, tanto para caminhões e demais veículos auxiliares e equipamentos, quando necessários;

A quantidade de equipes e equipamentos para execução dos seguintes serviços de forma mensal;

Além dos pontos aqui destacados na formulação do projeto, devem-se observar todas as exigências impostas pelo TCE-SC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

PROJETO BÁSICO E PLANILHAMENTO DE CUSTO INDIVIDUALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração do Projeto Básico para a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve conter alguns elementos mínimos, destacando-se:

A quantidade de resíduos a ser coletada em todo o perímetro urbano e nos distritos de São Lourenço do Oeste- SC (São Roque, Presidente Juscelino, Frederico Wastner);

As rotas a serem percorridas, evidenciando-se o percurso de todos os veículos em mapas e itinerários;

A frequência semanal de coleta em cada setor;

A definição do percurso mensal total da frota, preferencialmente em (Km);

A definição dos custos que irão integrar o grupo de despesa denominado administração local, quando houver;

A previsão do número de equipes de trabalhadores, a composição de cada uma delas, bem como o número de horas de trabalho necessário ao atendimento desse objetivo e, se necessária, a estimativa do número de horas noturnas e/ou extraordinárias; O detalhamento dos encargos sociais;

A definição da frota de veículos com o detalhamento da quantidade, modelo, características especiais, tanto para caminhões como para os compactadores, bem como para os veículos auxiliares e demais equipamentos, quando necessários;

A proposição da metodologia de depreciação da frota, definindo-se o valor inicial, o valor residual, prazo de depreciação e sistemática da redução gradual de valor (linear, soma dos dígitos ou outra forma);

Previsão da idade máxima admitida para os veículos;

O estabelecimento da taxa de juros e da respectiva base de cálculo para a remuneração do capital investido;

A estimativa da durabilidade dos pneus, da quantidade de recapagens admitida e dos demais índices de consumo (combustível, graxa, óleos lubrificantes, etc.) e encargos médios a título de manutenção da frota;

Detalhamento do BDI, estabelecendo-se os critérios e índices para cada um dos itens que o integram;

Estudo a cerca a aglutinação de itens (coleta e destinação final) com apresentação de custos para ambas as formas de prestação do serviço;

Planilha orçamentária com o detalhamento de todos os custos;

Para auxílio na elaboração do Projeto, podem ser consideradas as seguintes estimativas em relação a coleta realizada atualmente no município, a quantidade real deve ser apresentada com o projeto básico:

Nº HABITANTES 2023	24.785
Resíduos Orgânicos	380 toneladas/mês
Resíduos Recicláveis	60 toneladas/mês

Além dos pontos aqui destacados na formulação do projeto, devem-se observar todas as exigências impostas pelo TCE-SC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., a Secretário Municipal de Educação, Sr....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para em decorrência do Processo nº .../.., de .../.../..., e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANILHAMENTO PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

II.1 - A prestação do objeto deste Contrato, assim como as devidas aprovações junto aos órgãos competentes deverão ser realizados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura deste Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

II.2 - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias, a partir da homologação e o devido cumprimento do item 8 previsto no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe.

II.3 - Após emitida a ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebê-la.

II.4 - Após recebida a ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços, sob pena das sanções previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

II.5 - Este Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

II.6 - Os prazos previstos nos itens II.1 e II.5 poderão ser prorrogados, desde que ocorridas as hipóteses previstas no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$....., conforme o termo de homologação, adjudicação e proposta formulada pela Contratada, de fls. do Processo Licitatório em epígrafe.

III.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento à Contratada, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a contratada não cumprir com a prestação dos serviços – conforme previsão dos prazos do presente Contrato, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

III.3 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2023 estabelecida pelo Decreto nº 7.832, de 10 de novembro de 2022, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

III.4 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

III.5 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município conforme legislação vigente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

III.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REAJUSTE E ADITIVOS CONTRATUAIS

IV.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do Contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

IV.2 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado, fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

IV.3 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

IV.3.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

V.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias:

D – 103/2023 – 09.003.17.512.4520.2032.3.3.90.00.00.1.500.0000.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento - FUMSAN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

VI.1 - Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fiscalizar e emitir Termo comprovando a execução dos Serviços.

VI.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

VI.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas no item 14 deste edital.
- b) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- c) Cumprir na íntegra o Termo de Referência previsto no Anexo I-A.
- d) A Contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4).
- e) A Contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de São Lourenço do Oeste ou pelas futuras empresas contratadas para execução dos serviços, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas aos projetos e suas especificidades.
- f) A Contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos, priorizando a segurança.
- g) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários para a realização dos serviços.
- h) Todos os projetos, objetos deste edital, devem ser apresentados em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos (“plotagem”) e impressos, devendo os mesmos ser entregues em três vias.
- i) A Contratada deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- j) Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

- k) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC as anotações de responsabilidade técnica - ART'S (ou equivalente) referentes ao objeto do Contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante o Município de São Lourenço do Oeste até o término da execução dos serviços contratados.
- l) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente ao Município de São Lourenço do Oeste que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas neste Edital.
- m) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- n) Será de responsabilidade da Contratada pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos;
- o) Será de responsabilidade da Contratada por todo e qualquer custo e/ou responsabilidades seja, eles diretos ou indiretos inerentes à prestação do objeto, tais como as despesas de deslocamento, documentos, taxas, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Realizar uma apresentação do trabalho realizado e explanação dos documentos entregues, além de apresentar todas as informações técnicas sobre a manutenção e validade dos respectivos documentos.
- q) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- r) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- s) Fornecer as (ART ou equivalente) complementares, quando for o caso.
- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- u) x) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES

VIII.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá a Contratada garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

I - Advertência;

II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, não se aplicando a empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;

III - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços contratados;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato, que enseje a sua rescisão;

V - Multa de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

VI - Multa de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas do Município;

VII - Suspensão do direito de licitar junto a Administração, pelo prazo de até dois (02) anos;

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

IX - As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, e serão cobradas administrativa ou judicialmente.

X - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

IX.1 - O Contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições do Edital de abertura do Processo Licitatório citado no preâmbulo deste instrumento, e da observância à legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO:

XII.1 - Fica designado(a) como fiscal deste Contrato o(a) Servidor(a), ocupando do cargo de, inscrito(a) sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

XII.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

XII.2 - A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023**

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

.....(SC), de de

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:
CPF -



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE VENCEDORA DO CERTAME CUMPRIRÁ
COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

PROCESSO LICITATÓRIO N.
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N:

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu Responsável Legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., bem como
de seu(sua) Responsável Técnico(a), Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... CPF n., DECLARA que é ciente de todos os detalhes, as condições e
peculiaridades descritas no objeto e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto
licitado, bem como das condições do local inerente à prestação dos serviços objeto deste Edital, dando concordância a
todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora, executará o objeto desta licitação, pelo
preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, especialmente quanto às exigências do Termo de
Referências de acordo com o item 4.4.3 deste edital.

data

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N:

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 010/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO POSSUIR INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO;**

PROCESSO LICITATÓRIO N.
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N:

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA
que que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestação do objeto
desta licitação, de acordo com o item 4.4.2 deste edital.

data

Representante Legal da Empresa